



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO

CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 0432001/2025

Folha Nº 989

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025

No dia 28 de janeiro de 2025, no MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. CNPJ nº 08.114.514/0001-80, com sede a Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, CEP: 59.590-000, São Bento do Norte/RN, neste ato representado por seu Prefeito, João Maria Montenegro da Silva – CPF: 481.487.504-59, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão contidas na lei federal 14.133/21 e as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.382/0001-91, com sede na RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, CEP 59032-400, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº 077.697.114-01, cuja proposta foi classificada como vencedor no certame.

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições, obriga-se:

- a) Gerenciar o presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, e-mail para retirada da ordem de compra;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

fulcrato

Proto



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO

CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 041/2001/2025

Folha Nº 985

Assinatura: _____

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

b) Realizar OS FORNECIMENTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer os produtos conforme especificações marcam e preço registrados na presente ARP;

d) Realizar OS FORNECIMENTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que está lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Ursulino *Prota*



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO

CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 0412001/2025

Folha Nº 986

Assinatura: _____

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos FORNECIMENTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME		
CNPJ: 40.377.382/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400		
Representante: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.697.114-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0009933 - METOCLOPRAMIDA 10MG.		COMPRIMI	3000,00	0,260	780,00
80	0009934 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		FRASCO	2400,00	6,900	16.560,00
81	0009935 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMI	1200,00	0,870	1.044,00
82	0009936 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMI	1000,00	0,590	590,00
83	0009937 - METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL		BISNAGA	2400,00	25,900	62.160,00
84	0009938 - MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL		BISNAGA	2400,00	25,900	62.160,00
85	0009939 - NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G		BISNAGA	2400,00	9,900	23.760,00
86	0009940 - NIFEDIPINA 10MG		COMPRIMI	12000,00	0,300	3.600,00
87	0009941 - NIFEDIPINA 20MG RETARD.		COMPRIMI	12000,00	0,310	3.720,00
88	0009942 - NIMESULIDA 100MG		COMPRIMI	40000,00	0,350	14.000,00
89	0009943 - NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL		BISNAGA	2400,00	19,900	47.760,00
90	0009944 - ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML		FRASCO	1200,00	18,660	22.392,00
91	0009945 - ÓLEO MINERAL		FRASCO	2400,00	11,680	28.032,00
92	0009946 - OMEPRAZOL 20MG		COMPRIMI	45000,00	0,300	13.500,00
93	0009947 - OMEPRAZOL 40MG		COMPRIMI	15000,00	0,470	7.050,00
94	0009948 - OSELTAMIVIR (TAMIFLU®) 30MG		COMPRIMI	500,00	3,980	1.990,00
95	0009949 - PARACETAMOL 500 MG		COMPRIMI	45000,00	0,380	17.100,00
96	0009950 - PARACETAMOL 750 MG		COMPRIMI	45000,00	0,540	24.300,00
97	0009951 - PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML		FRASCO	250,00	6,750	1.687,50
98	0009952 - POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.		FRASCO	2400,00	10,660	25.584,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO

CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 041/2001/2025

Folha Nº 987

Assinatura:

99	0009953 - PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML	FRASCO	2400,00	16,600	39.840,00
100	0009954 - PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI	24000,00	0,530	12.720,00
101	0009955 - PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	18000,00	0,310	5.580,00
102	0009956 - PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	6000,00	0,340	2.040,00
103	0009957 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI	12000,00	0,160	1.920,00
104	0009959 - SAIS PARAREHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	FRASCO	2400,00	2,030	4.872,00
105	0009960 - SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	1200,00	14,700	17.640,00
106	0009961 - SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML AEROSSO	FRASCO	60,00	30,030	1.801,80
107	0009962 - SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMI	3000,00	3,010	9.030,00
108	0009963 - SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FRASCO	4000,00	6,200	24.800,00
109	0008873 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	40000,00	0,310	12.400,00
110	0009964 - SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI	40000,00	0,400	16.000,00
111	0009965 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1 % - 50 G	BISNAGA	2400,00	18,900	45.360,00
112	0009966 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FRASCO	2400,00	13,590	32.616,00
113	0009967 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMPRIMI	24000,00	0,590	14.160,00
114	0009968 - SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FRASCO	6000,00	3,390	20.340,00
115	0009969 - SULFATO FERROSO 40 MG FE+	COMPRIMI	42000,00	0,140	5.880,00
116	0009970 - TIAMINA 300 MG	COMPRIMI	600,00	0,920	552,00
117	0009971 - TRACONAZOL 100 MG	COMPRIMI	600,00	2,580	1.548,00
118	0009972 - VARFARINASÓDICA 5MG.	COMPRIMI	150,00	0,980	147,00
119	0009973 - VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	10,00	28,150	281,50
120	0009974 - VASELINALÍQUIDA BIDESEILADA	FRASCO	15,00	12,580	188,70
121	0009975 - XARELTO RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMI	500,00	8,600	4.300,00
122	0009976 - XARELTO RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMI	500,00	9,210	4.605,00
123	0009977 - XARELTO RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMI	500,00	7,900	3.950,00
124	0009978 - XARELTO RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMI	500,00	9,240	4.620,00
125	0010308 - CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMI	1000,00	1,430	1.430,00
126	0010305 - ISOSOURE 1,5L	UND	500,00	49,240	24.620,00
127	0010306 - WHEY PROTEIN MORANGO C/907G	UND	200,00	217,260	43.452,00
128	0010307 - FORTINI PLUS 400G	LATA	100,00	136,060	13.606,00
129	0010304 - TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50,00	18,610	930,50

Paulo

Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO

CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 0117201/2025

Folha Nº

488

Assinatura: _____

130	0009979 - ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	Ampola	5000,00	5,990	29.950,00
131	0012800 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G - IPSILON	Ampola	300,00	53,070	15.921,00
132	0009980 - ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	Ampola	300,00	67,440	20.232,00
133	0009981 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	Ampola	2400,00	14,900	35.760,00
134	0009982 - ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	Ampola	2400,00	4,880	11.712,00
135	0009983 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200,00	11,990	14.388,00
136	0009984 - ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML- SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200,00	14,390	17.268,00
137	0009985 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) - 10 ML	Ampola	24000,00	0,810	19.440,00
138	0009986 - ALFAEPOETINA 2.000 UI	Ampola	50,00	76,480	3.824,00
139	0009987 - ALFAEPOETINA 3.000 UI	Ampola	50,00	76,480	3.824,00
140	0009988 - AMICACINA, SULFATO 100MG	Ampola	250,00	8,000	2.000,00
141	0009989 - AMICACINA, SULFATO 500MG	Ampola	250,00	19,970	4.992,50
142	0009990 - AMINOFILINA 240MG	Ampola	250,00	18,610	4.652,50
143	0009991 - AMIODARONA 150MG/ML	Ampola	300,00	8,000	2.400,00
144	0009992 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	Ampola	300,00	2,470	741,00
145	0009993 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Ampola	2400,00	18,300	43.920,00
146	0009994 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Ampola	2400,00	17,900	42.960,00
147	0009995 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	Ampola	1200,00	16,900	20.280,00
148	0009996 - BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	Ampola	500,00	21,120	10.560,00
149	0009997 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	Ampola	300,00	50,660	15.198,00
150	0009998 - BROMOPRIDA 10 MG	Ampola	2400,00	6,840	16.416,00
151	0009999 - CEFALOTINASÓDICA 1G	Ampola	2400,00	15,990	38.376,00
152	0010000 - CEFTRIAXONASODICA 1G	Ampola	4000,00	13,990	55.960,00
153	0010001 - CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	BOLSA	600,00	81,000	48.600,00
154	0010002 - CLINDAMICINA 150MG/ML-4ML	Ampola	1200,00	14,040	16.848,00
155	0010003 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	Ampola	500,00	0,890	445,00
156	0010004 - CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampola	500,00	0,790	395,00
157	0010005 - COMPLEXO B- AMPOLA	Ampola	6000,00	8,990	53.940,00
158	0012801 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	Ampola	400,00	4,500	1.800,00

Handwritten signature and date: 16/11/2025



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO

CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

159	0010006 - DEXAMETASONA 2MG/ML	Ampola	12000,00	6,950	83.400,00
160	0010007 - DEXAMETASONA 4MG/ML	Ampola	12000,00	9,590	115.080,00
161	0010008 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	Ampola	6000,00	8,610	51.660,00
162	0010009 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	Ampola	6000,00	2,980	17.880,00
163	0010010 - DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	Ampola	2400,00	16,960	40.704,00
164	0010011 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	Ampola	12000,00	3,590	43.080,00
165	0010012 - DIPIRONASÓDICA 500MG/ML	Ampola	12000,00	3,830	45.960,00
166	0010013 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Ampola	300,00	19,920	5.976,00
167	0010014 - DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampola	300,00	23,640	7.092,00
168	0010015 - DOPAMINA 50MG/10ML	Ampola	300,00	25,650	7.695,00
169	0010016 - ENOXAPARINA 20MG	Ampola	300,00	42,250	12.675,00
170	0010017 - ENOXAPARINA 40MG	Ampola	1200,00	55,990	67.188,00
171	0010018 - ENOXAPARINA 60MG	Ampola	300,00	112,220	33.666,00
172	0010019 - ENOXAPARINA 80MG	Ampola	300,00	127,120	38.136,00
173	0010021 - ESCOPOLAMINA SIMPLES(BUSCOPAM SIMPLES)	Ampola	6000,00	6,990	41.940,00
174	0010022 - ETILEFRINA 10MG/ML	Ampola	300,00	4,700	1.410,00
175	0010023 - FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	Ampola	1200,00	8,860	10.632,00
176	0010024 - FUROSEMIDA 10 MG/ML	Ampola	2400,00	6,190	14.856,00
177	0010025 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG	Ampola	500,00	5,910	2.955,00
178	0010026 - GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	BOLSA	100,00	13,810	1.381,00
179	0010027 - GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Ampola	300,00	7,560	2.268,00
180	0010028 - GLICOSE 50%	Ampola	2400,00	0,990	2.376,00
181	0010029 - HEPARINASÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	Ampola	600,00	53,920	32.352,00
182	0010030 - HEPARINASÓDICA 5000 UI/5ML	Ampola	600,00	48,920	29.352,00
183	0010031 - HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampola	600,00	52,920	31.752,00
184	0010032 - HIDROCORTISONA 100 MG FA	Ampola	2400,00	12,900	30.960,00
185	0010033 - HIDROCORTISONA 500 MG FA	Ampola	2400,00	16,900	40.560,00
186	0010034 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	Ampola	25,00	687,230	17.180,75
187	0010035 - INSULINA HUMALOG CANETA	Ampola	150,00	188,070	28.210,50

Handwritten signatures and initials:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO

CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 041209/2025

Folha Nº 490

Assinatura: _____

188	0010036 - INSULINA HUMALOG REFIL	Ampola	150,00	137,050	20.557,50
189	0010037 - INSULINALANTUS CANETA	Ampola	150,00	188,070	28.210,50
190	0010038 - INSULINALANTUS REFIL	Ampola	150,00	137,050	20.557,50
191	0010039 - LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	Ampola	150,00	360,000	54.000,00
192	0012802 - LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML 100ML	BOLSA	140,00	21,310	2.983,40
193	0010040 - LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	Ampola	2400,00	28,870	69.288,00
194	0010041 - LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	Ampola	300,00	28,910	8.673,00
195	0010042 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	Ampola	500,00	7,860	3.930,00
196	0010043 - METILPREDNISOLONA 125 MG	Ampola	200,00	39,520	7.904,00
197	0010044 - METILPREDNISOLONA 500 MG	Ampola	200,00	49,610	9.922,00
198	0010045 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Ampola	3600,00	2,450	8.820,00
199	0010046 - NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	Ampola	50,00	71,930	3.596,50
200	0010047 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML- 2ML	Ampola	50,00	118,950	5.947,50
201	0010048 - NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	Ampola	500,00	12,560	6.280,00
202	0010049 - OCITOCINA 5UI/ML	Ampola	500,00	8,910	4.455,00
203	0010050 - OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	Ampola	4000,00	19,900	79.600,00
204	0010051 - ONDANSETRONA 8MG/ML	Ampola	1500,00	9,710	14.565,00
205	0010052 - OXACILINA 500MG	Ampola	500,00	12,870	6.435,00
206	0010053 - PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	2400,00	8,860	21.264,00
207	0010054 - ROCURÔNIO 10 MG/ML	Ampola	100,00	65,000	6.500,00
208	0010055 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000,00	13,900	83.400,00
209	0010056 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000,00	14,900	89.400,00
210	0010057 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	8000,00	15,300	122.400,00
211	0010058 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400,00	16,990	57.766,00
212	0010059 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400,00	16,600	56.440,00
213	0010060 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	2400,00	17,810	42.744,00
214	0010061 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ampola	250,00	3,960	990,00
215	0010062 - SULFATO DE TERBUTALINO	Ampola	250,00	3,510	877,50
216	0010302 - TENOXICAM 20MG	Ampola	2400,00	29,900	71.760,00

Resolva *Trabalha*



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO
CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 011/2021/2022
Folha Nº 992
Assinatura: _____

217	0010063 - TENOXICAM 40MG		Ampola	3600,00	29,990	107.964,00
218	0010064 - TRULICITY 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.		Ampola	50,00	141,680	7.084,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A realização do FORNECIMENTO constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser realizados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Bento do Norte/RN.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO
CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Processo Nº 0412001/2025

Folha Nº 192

Assinatura: _____

c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1 - A realização do FORNECIMENTO deverá ser solicitada por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.2 - Não serão aceitos o FORNECIMENTO em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.3 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO
CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos da lei 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

[Assinaturas manuscritas]

Processo Nº 041200112025

Folha Nº 494

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE/RN

Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, CENTRO
CEP: 59590000 CNPJ: 08.114.514/0001-80

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto Municipal nº. 045/2017. E legislação vigente. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da lei 14.133/21 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN e pelo fornecedor vencedor.

São Bento do Norte/RN em, 28 de janeiro de 2025.

João Maria Montenegro da Silva
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Itala Lidiâne Guilhermino Ferreira
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
CPF: 077.697.114-01
PELA FORNECEDORA